



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XIX - Nº 1863 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2017

SUMÁRIO

LEI	pág. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	pág. 01
REGULAMENTO CULTURA	pág. 02
EXTRATOS	pág. 03

LEI



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.171/2017, de 22 de maio de 2017.

Concede o Título de Cidadania Parnaibana ao Sr. Valdinar de Carvalho de Moura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Parnaibana ao Sr. VALDINAR DE CARVALHO DE MOURA, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população parnaibana.

Art. 2º. O entrega do Título de que trata esta lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 22 de maio de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, descritos no anexo deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2015, conforme Termo de Homologação de resultado final publicado no D.O.M – Diário Oficial do Município Nº 1.535, de 22 de janeiro de 2016 e PRORROGADO de acordo com o D.O.M. – Diário Oficial do Município Nº 1765, de 06 de janeiro de 2017, a comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Miguel Furtado Bacelar, nº 45 – Esplanada da Estação, Centro, Parnaíba – PI, CEP: 64.200-480, entre os dias **25 à 29 de maio de 2017**, no horário de **08h às 17h**, portando os documentos abaixo relacionados:

- 1) Declaração de acumulação lícita de cargos ou empregos públicos;
- 2) Declaração de bens e valores patrimoniais;
- 3) Declaração de idoneidade;
- 4) Apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando for o caso;
 - Título de eleitor, com votação atualizada;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - Cédula de Identidade;
 - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
 - Comprovante de Escolaridade/Especialidade exigidos nos termos do edital;
 - Comprovante de inscrição do INSS (PIS ou PASEP);
 - CTPS;
 - Comprovante de Residência atualizado;
 - 02 fotos 3X4 recentes.
 - Dados bancários (nº da conta corrente Banco Brasil e nº da agência).

No ato do recebimento da documentação, a SEDUC vai designar data, horário e local para que o candidato aprovado compareça perante profissional habilitado a fim de que este possa atestar sua sanidade física e mental, que figura dentro os requisitos para contratação.

Ficam alertados que o **NÃO comparecimento** até a data indicada (**29 de maio de 2017**), a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a eles praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Parnaíba, 24 de maio de 2017.

Roger de Carvalho Correia Jacob
Roger de Carvalho Correia Jacob

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - 2015
RESULTADO FINAL - APROVADOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA			
Ordem	Inscrição	Nome	Pontos
012	000420	JOAO DE SOUSA ALMEIDA FILHO	21
013	001211	JESSICA DAIELLE NUNES DE SOUSA	21
014	000528	FRANK LANDI DE BARROS FARIAS	20

PROFESSOR MATEMÁTICA			
Ordem	Inscrição	Nome	Pontos
009	001421	TASSIO SOUZA PIRES	29
010	000158	MARCIA ARAUJO DOS SANTOS	29

PROFESSOR INGLÊS			
Ordem	Inscrição	Nome	Pontos
009	000348	MARIA NATHALIA FONTENELE SOUSA	30
010	000737	IVONE MEDEIROS ARAUJO	30

* PCD - Pessoas com Deficiência

Serge Martins Filho
Profº Serge Martins Filho
Presidente do Conselho de Administração - UESPI
Atuação: 09/1961

REGULAMENTO DO SÃO JOÃO DA PARNAÍBA

BUMBA-MEU-BOI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

XVII São João da Parnaíba
Regulamento do Concurso de Bumba-Meu-Boi - 2017
Categorias - Adulto e Infante

Capítulo I - Do Objetivo

Art. 1º - O objetivo do Concurso de Bumba-meu-boi é incentivar os brincantes parnaibanos a apresentarem seus Bois todos os anos fazendo com que o folgado permaneça vivo, mantendo a tradição local, revivendo figuras da catrevagem que muitos grupos de bois esqueceram, mantendo a história da morte do Boi e, finalmente, dando chance ao povo para ver o maior número de Bois possíveis, fortalecendo ainda mais esse aspecto da nossa cultura.

Capítulo II - Das Bases do Concurso

ART. 2º - O Concurso de Bumba-Meu-Boi será realizado no período de 27 a 30 de Junho de 2017, no XVII São João da Parnaíba, na Arena do Boi, na Praça de Eventos Mandu Ladino em Parnaíba (Rua Pe. Vieira), tendo início às 18 horas, devendo os bois chegarem com meia hora de antecedência de sua apresentação.

Parágrafo Único: A inobservância deste artigo acarretará a perda 01 (um) ponto para boi infrator.

ART. 3º - A inscrição será feita no período de 25/05 a 09/06/2017 pelo representante de cada Bumba-Meu-Boi, na Superintendência de Cultura de 08h00 às 13h00, preenchendo ficha com o nome do Boi; categoria a que pertence; nome, endereço, telefone do responsável, e apresentando fotocópia do documento de identidade, CPF, comprovante de residência e relação impressa de brincantes.

Parágrafo Primeiro: O grupo de Bumba-meu-boi que se inscrever no Festival e não se apresentar na arena não poderá participar do concurso no ano seguinte.

Parágrafo Segundo: Os grupos de Bumba-meu-boi deverão apresentar 08 cópias das músicas e 08 cópias do histórico dos mesmos no ato da inscrição. O grupo de Bumba-meu-boi que não entregar o material até a data estipulada será penalizado com a perda de 01 (um) ponto.

ART. 4º - Poderão competir no concurso local os Bois que tiverem seus responsáveis residentes no Município de Parnaíba e cidades vizinhas.

ART. 5º - Considera-se Boi Adulto aquele que for composto por brincantes que tenham no mínimo 18 anos de idade.

Parágrafo Primeiro: Será permitida a participação de brincantes com idade inferior a 18 anos, desde que estejam autorizados por seus pais e/ou responsável, devendo apresentar fotocópia da certidão de nascimento no ato da inscrição do grupo.

Parágrafo Segundo: Será penalizado com a perda de 01 (um) ponto o grupo de boi que

Capítulo IV - Do Batalhão

ART. 14 - O Batalhão de cada Boi deve ter 26 brincantes, no mínimo, não havendo limite máximo.

ART. 15 - A Catirina deve ser representada por um brincante masculino vestido de mulher. O Boi que trazer a Catirina representada por uma mulher perderá 01 (um) ponto.

Capítulo V - Do Canto e os Instrumentos

ART.16 - As toadas deverão ser cantadas ao vivo pelo Amo e pelos dois Cordões. Não poderá haver reprodução de áudio gravado em mídias como CD, pendrive etc.

ART.17 - Os instrumentos essenciais e tradicionais do Boi parnaibano são os Tambores, a Roncadeira, o Maracá e o Apito de Marcação. O juiz que julgará o toque ou sotaque do Tambor será o mesmo que julgará Toada e Canto. Outros instrumentos não entrarão em julgamento e, portanto, não serão levados em consideração para a pontuação.

Capítulo VI - Da Apresentação

ART. 18 - A ordem de apresentação dos Bois será decidida por sorteio no dia 17/06/2017 (sábado) às 10h00 na Superintendência de Cultura de Parnaíba.

ART. 19 - A duração máxima de cada Boi na Arena será de 30 minutos.

Parágrafo Primeiro: Será levantada uma placa indicativa quando restarem 5 (cinco) minutos para o término da apresentação e posteriormente uma placa avisando o fim do tempo.

Parágrafo Segundo: O Boi que exceder o tempo limite previsto neste artigo, será penalizado com a perda de 01 (um) ponto por minuto excedido.

ART. 20 - A contagem começa no toque do tambor.

Capítulo VII - Das Impugnações e dos recursos

ART. 21 - Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência de Cultura devem ser solicitados por escrito pelo representante do Boi, que se sentir prejudicado até 30 (trinta) minutos após o término da apresentação do último folgado da noite, cabendo a Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares julgarem tal pedido.

ART. 22 - A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento, implicará na suspensão imediata de todos os direitos do boi infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto a Superintendência de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Parágrafo Único - Caso o folgado infrator tenha sido classificado com direito à premiação, o mesmo será substituído pelo grupo subsequente na classificação e assim sucessivamente.

ART. 23 - Confusão dentro ou nas proximidades do evento ocasionada por participantes, será averiguada pela Superintendência Municipal de Cultura, sendo passível de perda de pontuação ou desclassificação dos grupos envolvidos.

ART. 24 - Serão desclassificados os grupos que praticarem quaisquer ofensas físicas ou verbais contra membros da Superintendência de Cultura e Corpo de Jurados.

deixar de cumprir este artigo.

ART. 6º - Considera-se Boi Infante aquele que for composto por brincantes que tenham até 16 anos de idade, devendo ser apresentado no ato da inscrição e no dia da apresentação, carteira de identidade original de todos os brincantes, exceto o segurança, tambozeiros e organizadores.

Parágrafo Primeiro: Os brincantes de que trata este artigo deverão estar autorizados pelos pais e/ou responsável.

ART. 7º - Não será permitida a utilização de fogos dentro e nas proximidades do XVII São João de Parnaíba. Será penalizado o grupo que descumprir este artigo.

ART. 8º - Os grupos não poderão utilizar, distribuir ou apresentarem-se com qualquer tipo de "merchandising com conotação política partidária".

Parágrafo Único: Será penalizado com a perda de 02 (dois) pontos o grupo de boi que deixar de cumprir este artigo.

Capítulo III - Do Julgamento

ART. 9º - O Julgamento será feito por uma Comissão Julgadora formada por 5 (cinco) julgadores, indicados pela Superintendência de Cultura que, ao avaliar, observarão 10 (dez) quesitos. Cada quesito receberá nota de 5 a 10, com fração de meio ponto.

ART. 10 - Cada julgador receberá um folheto explicativo contendo dados sobre a História do Boi na Parnaíba e informações sobre cada quesito que será julgado.

ART. 11 - Os quesitos a serem julgados serão os seguintes: Harmonia, Figurino, Dança, Evolução, Toque de Tambor, Toada, Canto, Amo, Catrevagem e Boi.

ART. 12 - Cada jurado julgará todos os quesitos, assim distribuídos:

- Quesito 1 - HARMONIA
- Quesito 2 - FIGURINO
- Quesito 3 - DANÇA
- Quesito 4 - EVOLUÇÃO
- Quesito 5 - TOQUE DO TAMBOR
- Quesito 6 - TOADA
- Quesito 7 - CANTO
- Quesito 8 - AMO
- Quesito 9 - CATREVAGEM
- Quesito 10 - BOI

Parágrafo único - Serão somadas as notas de cada jurado e excluídas a maior e a menor nota por quesito, ficando as notas restantes para serem computadas.

ART. 13 - Em caso de empate, será usada como critério de desempate a maior nota obtida nos quesitos conforme a seguinte ordem: Figurino, Toque do Tambor, Toadas, Evolução, Harmonia, Dança, Boi, Canto, Amo e Catrevagem. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio público com participação de todos os representantes dos grupos interessados.

Parágrafo Primeiro: O resultado final será divulgado após a apresentação de todos os grupos de bumba-meu-boi, em um único dia de apresentação. A apuração e divulgação do resultado das notas obtidas, ocorrerão no mesmo dia, após a contabilização, na Praça de Eventos Mandu Ladino.

Parágrafo Segundo: Os premiados serão os 05 (cinco) primeiros em quantidade de pontos corridos, de cada categoria.


Capítulo VIII - Das Considerações Finais

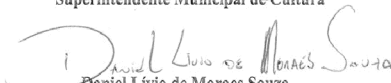
ART. 25 - A inscrição no concurso do XVII São João da Parnaíba caracteriza aceitação tácita do Edital de concurso 02/2017 e deste Regulamento.

ART. 26. - Este Regulamento foi aprovado pelos Conselho Municipal de Cultura e pela Superintendência de Cultura.

ART. 27 - Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Superintendência de Cultura e Conselho Municipal de Cultura-COMCULTURA.

Parnaíba, 23 de Maio de 2017.


Carlos Teófilo Carvalho
Superintendente Municipal de Cultura


Daniel Lívio de Moraes Souza
Vice Presidente do Conselho Municipal de Cultura

REGULAMENTO DO SÃO JOÃO DA PARNAÍBA

QUADRILHAS JUNINAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

XVII São João da Parnaíba
Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas - 2017
Categorias - Adulto e Infante

Capítulo I – Do Objeto

ART. 1º – O objetivo do Concurso de Quadrilhas Juninas é valorizar, difundir e incentivar esta que é uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira.

Capítulo II – Das Bases do Concurso

ART. 2º – O Concurso de Quadrilhas Juninas, categorias Adulto e Infante, será realizado durante o XVII São João da Parnaíba, no período de 27 a 30 de Junho de 2017, na Praça de Eventos “Mandu Ladino” em Parnaíba (Av. Pe. Vieira), tendo início às 19 horas, devendo as quadrilhas juninas estarem aptas para entrarem na arena com meia hora de antecedência do horário marcado para sua apresentação.

Parágrafo Único: A inobservância deste artigo acarretará a perda 01 (um) ponto para quadrilha junina infratora.

ART. 3º – A inscrição será feita no período de 25/05 a 09/06/2017 pelo responsável de cada quadrilha na sede da Superintendência de Cultura (Casa Grande de Símplicio Dias da Silva) das 08h00 às 13h00, preenchendo ficha de inscrição, acompanhada de cópia de identidade, comprovante de residência, CPF do responsável e relação impressa com nome dos brincantes.

Parágrafo Único: A quadrilha junina que se inscrever no Festival e não se apresentar na arena não poderá participar do concurso no ano seguinte.

ART. 4º – As quadrilhas deverão apresentar as características de seus temas nas danças, coreografias, trajes, animação e criatividade.

Parágrafo Único – Poderão competir no Concurso local as quadrilhas que tiverem seus responsáveis residentes no Município de Parnaíba e cidades vizinhas.

ART. 5º – Considera-se Quadrilha Junina Adulta aquela que for composta por brincantes que tenham no mínimo 18 anos de idade.

Parágrafo Primeiro: Será permitida a participação de brincantes com idade inferior a 18 anos, desde que estejam autorizados por seus pais ou responsável, devendo apresentar fotocópia da certidão de nascimento no ato da inscrição do grupo.

Parágrafo Segundo: Será penalizada com a perda de 01 (um) ponto a Quadrilha Junina que deixar de cumprir este artigo.

ART. 6º – Considera-se Quadrilha Junina Infante aquela que for composta por brincantes que tenham no máximo até 14 anos de idade, devendo ser apresentada no ato da inscrição e no dia da apresentação, carteira de identidade original de todos os brincantes.

Parágrafo Primeiro: Somente poderá participar do Concurso de Quadrilha Infante, o brincante que estiver devidamente acompanhado pelos pais ou responsável;

Parágrafo Segundo: Será penalizada com a perda de 01 (um) ponto a Quadrilha Junina Infante que deixar de cumprir este artigo.

17.06.2017 (sábado) às 10h30 na Superintendência de Cultura de Parnaíba.

ART. 20 – A duração de Apresentação de cada Quadrilha Junina será de 30 minutos, no máximo, e no mínimo de 25 minutos. Cada grupo terá um acréscimo de 15 (quinze) minutos para organizar o cenário.

Parágrafo Único: A Quadrilha Junina que exceder o tempo de permanência aqui determinado perderá 01(um) ponto por minuto excedido.

ART. 22 – Dentro da arena de apresentação só poderão ficar até 20 (vinte) membros da produção devidamente identificados. A quadrilha junina que descumprir este item perderá 01 (um) ponto.

ART. 23 – A contagem do tempo tem início quando o locutor oficial do evento terminar a leitura do histórico e anunciar oficialmente a entrada da quadrilha e termina quando sair o último brincante.

Capítulo V – Das Impugnações e dos recursos

Art. 24 – Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência de Cultura devem ser solicitados por escrito pelo representante da quadrilha junina que se sentir prejudicado até 30 (trinta) minutos após o término da apresentação do último folgado da noite, cabendo à Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares julgar tal pedido.

Art. 25 – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento, implicará na suspensão imediata de todos os direitos da quadrilha junina infratora, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Superintendência de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Parágrafo Único – Caso o grupo infrator tenha sido classificado com direito à premiação, o mesmo será substituído pelo grupo subsequente na classificação e assim sucessivamente.

ART. 26 – Confusão dentro ou nas proximidades do local do evento ocasionada por participantes de qualquer grupo inscrito, serão averiguadas pela Superintendência Municipal de Cultura, sendo passível de perda de pontuação ou desclassificação dos grupos envolvidos.

ART. 27 – Serão desclassificados os grupos que praticarem ofensas físicas e/ou verbais contra membros da Superintendência de Cultura e Corpo de Jurados.

Capítulo VI – Das Considerações Finais

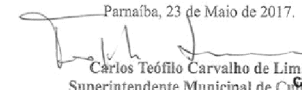
ART. 28 – A inscrição no concurso do XVII São João de Parnaíba caracteriza aceitação tácita do Edital 02/2017 e deste Regulamento.

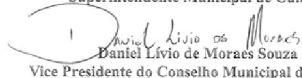
ART. 29 – As quadrilhas juninas campeãs, as 05 (cinco) melhores, de cada categoria, serão amplamente divulgadas em jornais, rádios, TV, internet pela Superintendência Municipal de Cultura.

ART. 31 – Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e Superintendência de Cultura.

ART. 32 – Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Superintendência de Cultura e Conselho Municipal de Cultura-COMCULTURA.

Parnaíba, 23 de Maio de 2017.


Carlos Teófilo Carvalho de Lima
Superintendente Municipal de Cultura


Daniel Lívio de Moraes Souza
Vice Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ART. 7º – Não será permitida a utilização de fogos dentro e nas proximidades do XVII São João da Parnaíba (Praça de Eventos Mandu Ladino).

ART. 8º – O número mínimo de pares por quadrilhas juninas é de 16 e um animador.

ART. 9º – O tema ficará a critério da quadrilha junina, desde que o apresente na ficha, no ato da inscrição.

ART. 10 – É de inteira responsabilidade da quadrilha a qualidade da gravação da música tema de apresentação que deverá estar arquivada em um PEN DRIVE e cópias de segurança.

ART. 11 – Os grupos não poderão utilizar, distribuir ou se apresentarem com qualquer tipo de “merchandising com conotação política partidária”.

Parágrafo Único: A quadrilha junina que não cumprir este artigo perderá 02 (dois) pontos.

Capítulo III – Do Julgamento

ART. 12 – O Julgamento será feito por uma Comissão Julgadora formada por 05 (cinco) jurados que darão pontos a 11 (onze) quesitos. Cada quesito receberá nota de 5 a 10, com fração de meio ponto e sem rasuras.

ART. 13 – Cada jurado julgará todos os quesitos, assim distribuídos:

Quesito 1 – ENTRADA

Quesito 2 – SAÍDA

Quesito 3 – EVOLUÇÃO

Quesito 4 – CASAMENTO

Quesito 5 – ANIMAÇÃO

Quesito 6 – FIGURINO

Quesito 7 – ORIGINALIDADE

Quesito 8 – ANIMADOR

Quesito 9 – TEMA

Quesito 10 – MÚSICA

Quesito 11 – COREOGRAFIA

Parágrafo Único: - Serão julgados separadamente em relação às quadrilhas juninas, nas categorias adulta e infante:

A) Noivo

B) Noiva

ART. 14 – Os membros da Comissão Julgadora serão indicados pela Superintendência de Cultura de Parnaíba.

ART. 15 – Em caso de empate, o desempate será feito pela maior nota obtida nos quesitos conforme a seguinte ordem: Coreografia, Originalidade, Casamento, Música e Animação.

ART. 16 – A apuração e divulgação do resultado das notas obtidas pelas quadrilhas juninas na final, ocorrerão no mesmo dia das apresentações, logo após o fim das mesmas, respeitado o prazo de recursos, na Praça de Eventos Mandu Ladino.

ART. 17 – Terão direito aos prêmios as 05 (cinco) Quadrilhas Juninas que obtiverem o maior número de pontos no resultado final, conforme Edital 02/2017.

ART. 18 – Toda quadrilha junina deverá apresentar no ato da inscrição para a Superintendência de Cultura, 08 cópias das letras da música e 08 cópias contendo o histórico e o tema da quadrilha, e o CD e mídia em USB com a gravação oficial da apresentação, se for o caso. A quadrilha junina que não entregar o material até a data estipulada será penalizada com a perda de 01 (um) ponto.

Capítulo IV – Da Apresentação

ART. 19 – A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será decidida por sorteio no dia

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9371/2017

OBJETO: A prestação de serviço de médico para atender as atividades das Unidades de Estratégia da Saúde da Família - ESF, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PROFISSIONAIS/MÉDICOS: Carlos Alberto Teixeira Costa, CPF 858.291.053-49; Nereu Bastos Teixeira Costa, CPF 024.743.543-01; Andrey Costa Lages Gonçalves, CPF 439.892.413-20.

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2017 a 31 de outubro de 2017

INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA/PMP/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10542/2017

OBJETO: A prestação de serviço de médico para atender as atividades das Unidades de Estratégia da Saúde da Família - ESF, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PROFISSIONAIS/MÉDICOS: José Claudio Nóbrega de Araujo, CPF 656.684.133-49

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017 a 31 de outubro de 2017

INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA/PMP/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9371/2017

OBJETO: A prestação de serviço de médico para atender as atividades das Unidades de Estratégia da Saúde da Família - ESF, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PROFISSIONAIS/MÉDICOS: Carlos Alberto Teixeira Costa, CPF 958.291.053-49

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2017 a 31 de outubro de 2017

INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA/PMP/PI

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DE
PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2017

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1400/2017-PMP/PI
ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2017-PMP/PI
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicação para acesso à internet por meio de link privado, necessário ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, de interesse da Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADA: E. S. SOUZA TELECOMUNICAÇÕES EPP;
CNPJ: 13.887.750/0001-93
FUNDAMENTO LEGAL: PROCEDIMENTO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2017, conforme artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2116; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.97; Fonte de Recurso: 001/100/000;
VIGÊNCIA: 90 dias;
DATA/ASSINATURA: 24/02/2017
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2017

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2017-PMP/PI
ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2017-PMP/PI
OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal comprimido, pureza 99,5%, cilindro, 7 m³, destinado aos pacientes acamados atendidos em seus domicílios, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M. N. ARAUJO GÁS - ME
CNPJ: 10.588.541/0001-23
FUNDAMENTO LEGAL: PROCEDIMENTO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2017, conforme art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2008; Elemento de Despesa: 33.90.39.97; Fonte de Recurso: 001/100/000;
VIGÊNCIA: até 90 (noventa) dias - enquanto se realiza o procedimento licitatório, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.
DATA/ASSINATURA: 17/02/2017
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2017

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5740/2017-PMP/PI
ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2017-PMP/PI
OBJETO: prestação de serviço de manutenção e hospedagem do servidor para site oficial da prefeitura municipal de Parnaíba, de interesse da Secretaria de Gestão;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADA: TDA INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ: 13.120.989/0001-19
FUNDAMENTO LEGAL: PROCEDIMENTO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO conforme art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.713,00 (sete mil e setecentos e treze reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2008; Elemento de Despesa: 33.90.39.97; Fonte de Recurso: 001/100/000;
VIGÊNCIA: até 90 (noventa) dias - enquanto se realiza o procedimento licitatório,
DATA/ASSINATURA: 04/04/2017
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DE
PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2017

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(a) LEDYANNE MARIA ROCHA DA SILVA SANTOS;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO(A): LEDYANNE MARIA ROCHA DA SILVA SANTOS;
OBJETO: Prestação de serviço de professor(a) dos anos iniciais do ensino fundamental, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 082/2016;
VALOR GLOBAL: R\$ 9.713,56 (nove mil setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04; Fonte de Recurso: 001/200/000;
VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2017

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(a) FRACIVANE PINHO DE SOUZA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO(A): FRACIVANE PINHO DE SOUZA;
OBJETO: Prestação de serviço de professor (a) dos anos iniciais do ensino fundamental, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 082/2016;
VALOR GLOBAL: R\$ 9.307,53 (nove mil trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04; Fonte de Recurso: 001/200/000;
VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2017

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(a) CECILIA FREITAS DE ARAUJO MOTA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO(A): CECILIA FREITAS DE ARAUJO MOTA;
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família - ESF, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;
VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2017.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DE
PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2017

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4367/2017-PMP/PI
ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2017-PMP/PI
OBJETO: prestação de serviço de hospedagem mensal do site oficial do turismo e suporte do website e servidor, de interesse da Secretaria de Gestão.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADA: TDA INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ: 13.120.989/0001-19
FUNDAMENTO LEGAL: PROCEDIMENTO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO conforme art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 6.039,90 (seis mil e trinta e nove reais e noventa centavos);
VALOR GLOBAL: R\$ 6.039,90 (seis mil e trinta e nove reais e noventa centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2288; Elemento de Despesa: 33.90.39.97; Fonte de Recurso: 001/100/000;
VIGÊNCIA: até 90 (noventa) dias - enquanto se realiza o procedimento licitatório,
DATA/ASSINATURA: 04/04/2017
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2017

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(a) ANTONIO THIAGO DA SILVA BRITO;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO(A): ANTONIO THIAGO DA SILVA BRITO;
OBJETO: Prestação de serviço de professor (a) dos anos iniciais do ensino fundamental, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 082/2016;
VALOR GLOBAL: R\$ 9.307,53 (nove mil trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04; Fonte de Recurso: 001/200/000;
VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2017

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(a) JULIETE NASCIMENTO LOPES;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO(A): JULIETE NASCIMENTO LOPES;
OBJETO: Prestação de serviço de professor(a) dos anos iniciais do ensino fundamental, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 082/2016;
VALOR GLOBAL: R\$ 9.307,53 (nove mil trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04; Fonte de Recurso: 001/200/000;
VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DE
PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2017

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(a) IVAMARA ALMEIDA DE CARVALHO;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO(A): IVAMARA ALMEIDA DE CARVALHO;
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família - ESF, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
LICITAÇÃO: Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;
VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2017

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(a) VALDEANE MARTINS DA SILVA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO(A): VALDEANE MARTINS DA SILVA;
OBJETO: Prestação de serviço de professor(a) dos anos iniciais do ensino fundamental, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 082/2016;
VALOR GLOBAL: R\$ 9.307,53 (nove mil trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04; Fonte de Recurso: 001/200/000;
VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2017

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(a) ENEDINA MARIA LIMA DE SOUZA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO(A): ENEDINA MARIA LIMA DE SOUZA;
OBJETO: Prestação de serviço de professor (a) dos anos iniciais do ensino fundamental, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 082/2016;
VALOR GLOBAL: R\$ 9.213,83 (nove mil duzentos e treze reais e oitenta e três centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04; Fonte de Recurso: 001/200/000;
VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2017.

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2017

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(a) SARA MARIA DA SILVA CARVALHO;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO(A): SARA MARIA DA SILVA CARVALHO;
OBJETO: Prestação de serviço de professor (a) dos anos iniciais do ensino fundamental, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 082/2016;
VALOR GLOBAL: R\$ 8.651,63 (oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04; Fonte de Recurso: 001/200/000;
VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444 /2017

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(a) JORDANA COSTA CARVALHO;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO(A): JORDANA COSTA CARVALHO;
OBJETO: Prestação de serviço de professor(a) dos anos iniciais do ensino fundamental, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 082/2016;
VALOR GLOBAL: R\$ 9.068,90 (nove mil oitenta e oito reais e noventa centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04, Fonte de Recurso: 001/200/000;
VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(a) JESUANA KARLA SANTOS SOUSA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO(A): JESUANA KARLA SANTOS SOUSA;
OBJETO: Prestação de serviço de professor(a) de educação física, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2015, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2015, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 071/2015;
VALOR GLOBAL: R\$ 9.151,38 (nove mil cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.1.90.04; Fonte de Recurso: 001/200/000;
VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2017.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Prefeito Municipal: FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Vice-Prefeito: MARCOS SAMARONE FERREIRA DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

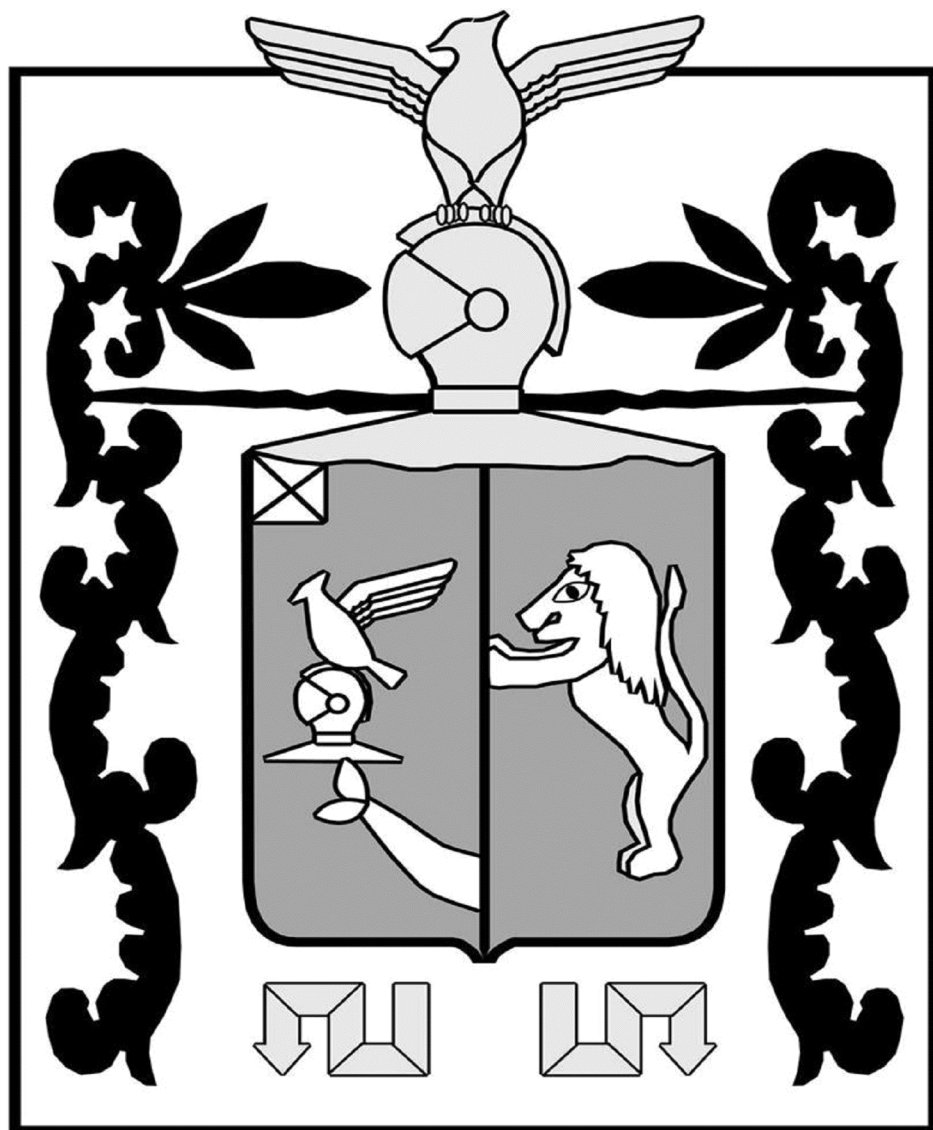
Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: Carlos Eduardo Pinheiro Araripe (Secretário de Governo)

Fábio Silva de Sousa (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania	Anísio Almeida Neves Neto Superintendente de Planejamento
Carlos Eduardo Pinheiro Araripe Secretário de Governo	Charles de Melo Pires Júnior Superintendente de Turismo
Ricardo Viana Mazulo Procurador Geral do Município	Carlos Teófilo de Carvalho Lima Superintendente de Cultura
João Rocha de Oliveira Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP	Maria das Graças de Moraes Souza Nunes Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária
Israel José Nunes Correia Secretário da Chefia de Gabinete	Anísio Almeida Neves Neto Secretário Interino de Gestão
Gil Borges dos Santos Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda	Francisco Eudes Fontenele Aragão Controlador Geral do Município
Roger de Carvalho Correia Jacob Secretário de Educação	Onofre Martins de Souza Filho Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico
Valdir Aragão Oliveira Secretário de Saúde	Maksuel José Gomes Brandão Secretário de Esporte e Lazer
Paulo Eudes Carneiro Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Marcus Vinícius do Carmo Ferreira Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública
José Bernardo Pereira da Silva Superintendente de Comunicação	Abdon Teixeira Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA
Maurício Pinheiro Machado Júnior Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações com as Forças de Segurança	Marcela da Conceição Sousa Braz Ribeiro Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA



1762 1844 1963

PARNAÍBA